



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2023

“ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 31 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas nos cargos de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar e Monitor de Transporte Escolar, no Anexo I - relação de cargos e vagas existentes, da Lei Complementar, nº 031, de 31 de março de 2022, conforme redação do Anexo I desta Lei Complementar.

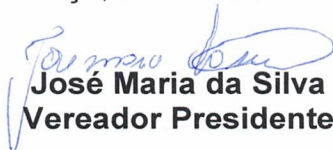
ANEXO I

Cargos	Carga horária semanal	Vagas existentes	Vagas reduzidas	Vagas a serem criadas	Total de Vagas
Motorista Transporte Escolar	40 horas	08	-	02	10
Monitor de Transporte Escolar	40 horas	06	-	03	09

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morro da Garça, 20 de Setembro de 2023.


José Maria da Silva
Vereador Presidente